

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1207.01/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ITAPIÚNA, através da **SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO**, por solicitação da Sra, **AURILENE LUCIANO DE ARAÚJO**, e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação do proponente **GESP - GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, cujo objeto é **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ACERCA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE.**

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária com intuito de capacitar e orientar o gestor e sua equipe técnica e todos da Comissão de Licitação que atuam nas áreas de planejamento, execução, compras, construção de ETP e aplicação de recursos destinados aos serviços e compras públicas. Vale frisar, que capacitar é importante, fazendo com que o gestor planeje de forma eficiente e eficaz.

Também se justifica em razão de que os serviços são de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal de Itapiúna, tendo em vista que a capacitação e o treinamento adequado das equipes resultarão, entre outros aspectos, num trabalho eficaz, seguro e de qualidade.

Os serviços citados darão suporte a manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Assim, pelos motivos apresentados e com base na fundamentação legal abaixo transcrito, resta comprovada a legalidade da pretendida contratação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado, através de Orçamentos/Propostas. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes de **RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

### FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, onde consta:

Art. 24. É Dispensável a Licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

### RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor de **GESP - GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, com o valor global **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado realizada pela Central de Compras e Serviços do Município.

ITAPIÚNA/CE, 07 de dezembro de 2022.

  
Marcelo Henrique de Oliveira Monroe

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**